

FAF

No “Fique em Dia”, destaque para o Recadastramento anual, importante instrumento de gestão da FAF.

Nesta edição, damos continuidade ao programa de educação previdenciária abordando os estudos atuariais que apuram o montante necessário para a cobertura dos benefícios de suplementação assegurados pelo plano da FAF ao longo do tempo.

FIQUE EM DIA

Recadastramento 2010

Participantes assistidos, optantes e vinculados

Mais um ano se passou e já está na hora de reiniciarmos o recadastramento anual dos assistidos (aqueles em gozo de benefício), optantes (aqueles em autopatrocínio) e vinculados (aqueles em Benefício Proporcional Diferido). No início do mês de outubro, todos esses participantes receberão em suas casas o formulário de recadastramento, a ser preenchido, assinado e devolvido para a FAF juntamente com uma cópia do RG e do comprovante de pagamento do benefício do INSS atualizado.

Atenção! A data limite de devolução é 30 de novembro de 2010. Lembre-se que **o não envio da documentação implicará suspensão automática do crédito do benefício até que ocorra a regularização dos dados.**

Seus dados são muito importantes para a FAF e fundamentais para o adequado dimensionamento dos compromissos do plano. Caso tenha alguma dúvida, entre em contato conosco pelo 0800 702 4422.

O que é Pessoa Politicamente Exposta?

Você verá que dentre os dados que compõem o recadastramento, há um bastante importante e que merece sua especial atenção por ocasião do preenchimento do formulário.

A FAF, como gestora de plano de benefícios de natureza previdencial, deve cumprir a Instrução da Secretaria de Previdência Complementar nº 26/2008, que estabelece a obrigatoriedade de manutenção de seus cadastros devidamente atualizados, em especial, no que se refere à identificação **dos seus participantes, assistidos e beneficiários que sejam “politicamente expostos (PPE)”**, ou seja, pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, **nos últimos cinco anos**, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante, **assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.**

À primeira vista pode parecer complicado, mas basta consultar a lista abaixo e verificar se você, seus pais ou seus filhos exerceram ou exercem um dos cargos abaixo relacio-

nados, e **completar o formulário marcando SIM ou NÃO no campo quatro:**

- mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- cargo no Poder Executivo da União:
 - a) de ministro de Estado ou equiparado;
 - b) de natureza especial ou equivalente;
 - c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
 - d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS nível 6, e equivalentes.
- membro do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal ou dos Tribunais Superiores;
- membro do Conselho Nacional do Ministério Público, procurador-geral da República, vice-procurador-geral da República, procurador-geral do Trabalho, procurador-geral da Justiça Militar, subprocurador-geral da República ou procurador-geral de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- membro do Tribunal de Contas da União ou procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- governador de Estado e do Distrito Federal, presidente de Tribunal de Justiça, de Assembléia Legislativa ou da Câmara Distrital, ou presidente de Tribunal ou Conselho de Contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal;
- prefeito ou presidente de Câmara Municipal de capital de Estado.

FIQUE ATENTO

Importante: muitos participantes **ativos** estão com seus endereços residenciais desatualizados. Caso algum colega seu não tenha recebido este informativo, informe que ele precisa procurar a área de Recursos Humanos da unidade para verificar o endereço cadastrado e, se necessário, solicitar a atualização! Para mais informações, entre em contato com a FAF pelo telefone 0800 702 4422.



Avaliação atuarial e custeio do plano de benefícios

Um plano de benefícios, como o da FAF, é criado com o intuito de oferecer benefícios de suplementação aos seus participantes, diante de determinados eventos aos quais qualquer pessoa está sujeita, e que são a aposentadoria, a morte prematura, a incapacidade temporária, ou não, para o exercício de atividade laborativa.

O pagamento desses benefícios é suportado pelos recursos formados pelas contribuições pagas pelas patrocinadoras, participantes e beneficiários, aos quais são somados os rendimentos das aplicações realizadas pela FAF ao longo dos anos.

Pois bem, como essas contribuições foram definidas ao longo do tempo e continuam sendo definidas atualmente? Como isto se dá?

Na realidade, a possibilidade de ocorrência dos eventos a que nos referimos anteriormente precisa ser estimada por meio da adoção de técnicas aceitas mundialmente e que fazem parte de uma ciência denominada Atuária.

Assim, o atuário é o profissional responsável pelo levantamento dos compromissos do plano de benefícios da FAF para com a sua massa de participantes ativos e assistidos.

A cada ano, a partir da adoção de metodologias já consagradas e de determinadas premissas fixadas anualmente, ele apura o compromisso do plano, verifica as reservas matemáticas já formadas (integralizadas), e define o custeio anual, ou seja, as contribuições que deverão ser recolhidas no exercício seguinte, visando à manutenção do equilíbrio do plano. Isto é a Avaliação Atuarial.

Essa avaliação consiste em um estudo bastante minucioso, que considera uma série de fatores, e, a partir deles e do método de financiamento adotado, são estimadas as despesas futuras do plano e, por conseguinte, o montante de recursos que deverá ser aportado ao longo do tempo capaz de cobrir tais encargos. Vejamos quais são os **principais fatores** considerados:

Características do plano	Modalidade do plano: benefício definido, no caso da FAF. Tipo de renda de cada benefício oferecido: temporária ou vitalícia. Exigência de idade mínima para recebimento do benefício. Tempo mínimo de vinculação ao plano para o recebimento do benefício.
Benefícios oferecidos	Prestações asseguradas pelo plano: suplementações de aposentadorias, de pensão, invalidez e de auxílio doença e as decorrentes do Benefício Proporcional Diferido.
Premissas	Juros atuariais: taxa de retorno dos investimentos, corresponde à taxa de rentabilidade real anual que deverá ser obtida pela aplicação dos recursos do plano (FAF: 5% a.a.). Índice do Plano: INPC/IBGE, no caso da FAF. Fator de capacidade dos salários: expressa o ajuste financeiro do plano, ao longo do tempo, decorrente da perda do poder aquisitivo dos salários, benefícios do plano, benefícios INSS, por força da política de reajuste, sob um ambiente de inflação (FAF: 98%). Tábua de sobrevivência: tabela que expressa a probabilidade de sobrevivência e de morte de um indivíduo (FAF: AT-2000). Tábua de Invalidez: tabela que expressa a probabilidade de um indivíduo se invalidar (FAF: Ex-IAPC). Crescimento salarial: expressa a expectativa de crescimento real anual (aumentos salariais, decorrentes de promoção, produtividade, anuênios, quinquênios etc.) dos Salários dos Participantes Ativos (FAF: 1,5% a.a.)
Características da massa de participantes e beneficiários	Idade Tempo de vinculação ao INSS Salário de Participação Dependentes inscritos no plano

A Avaliação Atuarial do plano de benefícios da FAF consta de um documento chamado DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios, cujo texto, em vigor neste exercício, se encontra disponível no site da FAF no seguinte endereço http://www.faf.com.br/documentos/FAF_DRAA_31122009.pdf.

Com essas informações, verifica-se que o equilíbrio de um plano de benefícios não depende exclusivamente do adequado investimento de seus ativos, mas também e principalmente de cálculos atuariais bem elaborados, que utilizando dados bastante próximos da realidade, sejam capazes de determinar a cobertura necessária de seus compromissos ao longo do tempo.

>>> Para lembrar, segue uma pergunta referente à edição 5 do Informativo FAF.

QUAL O BENEFÍCIO DE SUPLEMENTAÇÃO QUE É OFERECIDO AOS DEPENDENTES DO PARTICIPANTE FALECIDO INCRITOS NO PLANO?

Resposta: Suplementação de Pensão.

Leia mais sobre a FAF e o seu plano de benefícios no site www.faf.com.br

